



PROJETO BÁSICO

Ref: Serviços de assessoria jurídica especializada em regularização fundiária com foco na implantação do Programa Moradia Legal no âmbito do Município de Jaqueira-PE.

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de Assessoria de Jurídica para as atividades administrativas e jurídicas do Programa Moradia Legal no Município de Jaqueira-PE.

2. OBJETIVOS

O Programa Moradia Legal é uma pactuação do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ/PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPEE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco/ARIPE com apoio da Associação Municipalista de Pernambuco/AMUPE e o município de Jaqueira, consoante termo de adesão celebrado.

O referido programa objetiva a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), beneficiando a população de baixa renda nas áreas urbanas, nos termos do art. 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, promovendo o Direito Social à moradia digna posto na Constituição Federal.

Na qualidade de executor direto do Programa Moradia Legal, o Município realiza um amplo rol de atividades, com destaque para: a) instaurar o processo administrativo do Programa Moradia Legal; b) cadastramento dos beneficiários c) análise dos perfis socioeconômicos dos beneficiários para enquadramento do Programa; d) identificação da situação jurídico possessória dos imóveis a serem regularizados; e) promover notificação (pessoal ou editalícia) dos eventuais interessados na situação possessória do imóvel; e f) oficial e diligenciar junto aos Cartórios de imóveis a situação jurídica das áreas, objeto da regularização urbana do Programa Moradia Legal, dentre outras atividades inerentes a execução do Programa.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a contratação de uma assessoria jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica durante toda a execução do programa moradia legal.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender ao interesse público municipal e se justifica em função da especificidade do programa moradia legal cujas demandas exigem um acompanhamento personalizado aos





beneficiários do programa nas atividades de cadastramento, análise e expedição de documentos, bem como garantir a legalidade dos procedimentos administrativos preparatórios à lavratura das escrituras públicas, especialmente à luz da Lei Federal n.º 13.465/2017 que regulamenta o programa. Anote-se que, além da especificidade dos serviços, também justificam a contratação a sobrecarga da Procuradoria Jurídica do Município pelas demandas de suas atribuições ordinárias.

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada, cuja qualificação/especialização acadêmica e experiência profissional no Direito Público.

É neste contexto que o município necessita de uma assessoria jurídica específica para o Programa Moradia Legal que, dentre outras atribuições, assistirá à o município e a coordenação do Programa no cumprimento das exigências legais, elaborando portarias, ofícios, editais, notificações, declarações, termos de anuência, dentre outros expedientes, orientando os beneficiários sobre exigências legais do Programa e analisando os documentos dos imóveis e a situação possessória do beneficiários.

4. ATIVIDADES

- Assessorar o Município e o coordenador do Programa em relação às atividades jurídico-legais que definem os direitos e deveres dos beneficiários do Programa Moradia Legal;
- Apoio jurídico permanente à equipe de engenharia e aos beneficiários na regularização das áreas demarcadas e dos imóveis objeto da REURB-S;
- Atendimento aos beneficiários do programa moradia legal;
- Elaboração de instrumentos jurídicos relacionados ao Programa Moradia legal, tais como: pareceres, termos de anuência, termos de doação, declarações, notificações, editais de notificação, dentre necessários a execução do programa;
- Assessorar juridicamente a operacionalização das atividades relacionadas aos registros imobiliários juntos ao Cartório de imóveis para expedição das escrituras.

5. PRAZO

A assessoria jurídica iniciará suas atividades mediante contrato administrativo, com o Município, por 8 meses, podendo ser prorrogado, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração.

As atividades acima previstas serão desenvolvidas no escritório do profissional e no Município, especialmente para o trabalho de campo (atendimento aos beneficiários), a critério da coordenação e das demandas do Programa, sem





prejuízo da consultoria permanente, por vídeo conferência e consultas por e-mail e/ou telefone, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.

6. SUPERVISÃO

A supervisão direta da execução dos serviços da assessoria contratada para execução dos serviços descritos será do(a) coordenador(a) do Programa Moradia Legal, da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e do Gabinete da Prefeita do Município.

Jaqueira (PE), 22 de maio de 2023.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Jaqueira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

